

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 /2025

Processo Administrativo Eletrônico: 914/2025

Pregão Eletrônico – SRP nº 029/2025

Validade da ARP: 12 (doze) meses

Código Cidades nº 1709500 (Gurupi - TO)

Processo Interno: 3746/2025

Processo de compras: 1436

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na avenida Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2025 e Ato de Ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme Termo de Homologação datado em 30/07/2025 (ID nº 166437), exarado no Despacho da Presidência nº 1768/2025 (ID nº 166395)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, e nome fantasia NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, tipo Sociedade Empresária Limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.131.093/0001-69, Inscrição Estadual nº: 10.872.320-8, com sede na rua José Lobo Filho, Quadra 03, Lote 23, Parque Trindade II, CEP 74.921-009, Aparecida de Goiânia/GO, telefone (62) 98530-2210, e-mail: nflfinanceiro1@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Flaviane Araujo Aquino, portadora da CNH nº 06444816570 DETRAN-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 5356158, SSP-GO, inscrita no CPF nº 859.141.852-20, brasileira, casada, empresária, sócia-administradora, residente e domiciliada na rua Carnaúba, S/N, Quadra 25, Lote 11, Casa 02, Jardim Mariliza, CEP 74.885-100, Goiânia/GO, telefone (62) 98529-9962.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, com a finalidade de atender as demandas do convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG, o Município de Gurupi-TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	ALGODAO HIDROFILO CONFECCIONADO C/ FIBRAS 100% ALGODAO 500G #	CREMER	RL	350	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
8	ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR AMBAR	JPROLAB	UN	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
11	ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR TRANSPARENTE	JPROLAB	UN	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
13	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO ADULTO #	SOLIDOR	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
14	ATADURA DE CREPOM 10CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN #	TEXCCRE	PCT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
17	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA E PUNHO EM LATEX GRAMATURA 30 NA COR BRANCA TAM G #	SKY	UN	2.500	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
18	BANDAGEM TRIANGULAR CABECA TAMANHO G	ORTOFEX	UN	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
19	BANDAGEM TRIANGULAR CABECA TAMANHO M	ORTOFEX	UN	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
21	BATERIA CMOS DE LITIO DE 3 V	ELGIN	UN	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
25	CABO ECG 5 VIAS P/ MONITOR MULTIPARAMETROS ALFA MED VITA 600E	MASTER MEDIKAL	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
26	CABO ECG 5 VIAS P/ MONITOR MULTIPARAMETROS COMEN C50	MASTER MEDIKAL	UN	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
27	CABO ECG 5 VIAS P/ MONITOR MULTIPARAMETROS CREATIVE MEDICAL	MASTER MEDIKAL	UN	16	R\$ 204,00	R\$ 3.264,00
31	CANULA DE GUEDEL KIT 08 PECAS E ESTOJO	MEDIX	KIT	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
32	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL N 06	VITAL GOLD	UN	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
33	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL N 07	VITAL GOLD	UN	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
34	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL N 08	VITAL GOLD	UN	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
39	CATETER INTRAVENOSO 22G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM	MEDIX	UN	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
	CATETER INTRAVENOSO 24G	MEDIX			R\$ 0,48	R\$ 14.400,00

40	AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM		UN	30.000		
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLASTICO RESISTENTE ALCA TRANSPORTE #	DESCARPACK	UN	10.000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
48	CONECTOR Y RETO SEM FUROS	MJV SILICONES	UN	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
51	DIAFRAGMA AMBU ADULTO	JPJ	UN	150	R\$ 50,17	R\$ 7.525,50
52	DIAFRAGMA AMBU PEDIATRICO	JPJ	UN	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
54	DIAGRAMA P VALVULA EXALACAO RESPIRADOR	JPJ	UN	25	R\$ 231,38	R\$ 5.784,00
55	DRENO DE TORAX RADIOPACO N 12	DURAPLAST	UN	6	R\$ 7,25	R\$ 43,50
56	DRENO DE TORAX RADIOPACO N 18	DURAPLAST	UN	6	R\$ 7,47	R\$ 44,82
58	DRENO DE TORAX RADIOPACO N 32	DURAPLAST	UN	6	R\$ 9,64	R\$ 57,84
59	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO PCT C/ 50UN TIPO GOTA DORSO ESPUMA GEL SOLIDO NAO ESTERIL DESCARTAVEL	MAXICOR	PCT	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
60	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL	ENDOBRA	UN	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
62	EQUIPO MICROGOTAS ESTERIL TUBO FLEXIVEL PVC 150CM	LABOR IMPORT	UN	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
63	EQUIPO MULTIVIA C/CLAMP 2 VIAS	CREMER	UN	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
65	ESCALPE N 21 CX C/100UN	DESCARPACK	CX	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
74	EXTENSAO P/ UMIDIFICADOR MASCARA	PROTEC	UN	200	R\$ 14,23	R\$ 2.846,00
75	FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 10 FR (TUBOS DE 4,0 A 6,0 MM)	MIKATOS	UN	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
76	FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 14 FR (TUBOS DE 5,0 A 10,0 MM)	MIKATOS	UN	20	R\$ 30,94	R\$ 618,80
77	FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 6 FR (TUBOS DE 2,5 A 4,5 MM).	MIKATOS	UN	20	R\$ 24,89	R\$ 497,80
88	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 3,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN	TECHNO FIO	CX	30	R\$ 0,45	R\$ 13,50
93	FITA CREPE HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 30MT	CREMER	UN	120	R\$ 5,25	R\$ 630,00
94	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 10CM X 4,5M	PROCITEX	UN	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
102	KIT TALAS PARA IMOBILIZACAO S	VNO OROPEDIA	UN	10	R\$ 74,58	R\$ 745,80
103	LAMINA DE BISTURI N 10 ESTERIL ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN	MEDIX	CX	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
104	LAMINA DE BISTURI N 11 ESTERIL ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN	MEDIX	CX	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
105	LAMINA DE BISTURI N 12 ESTERIL ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN	MEDIX	CX	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
111	LANCETAS PARA PUNCAO DIGITAL #	G-TECH	UN	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00

112	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 6.0 - CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	CX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
113	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 6.5 - CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	CX	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
114	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 7.0 - CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	CX	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
115	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 7.5 - CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	CX	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
116	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 8.0 - CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	CX	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
117	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 8.5 - CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	CX	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
118	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G (100 UN)	MEDIX	CX	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
120	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P (100 UN)	MEDIX	CX	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
128	MASCARA AMBU INFANTIL	MEDSTAR	UN	10	R\$ 28,58	R\$ 285,80
130	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ADULTO. MASCARA COM RESERVATORIO; MODELO: ADULTO; NAO ESTERIL.	UNITEC	UN	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
131	MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICA DE ALTA CONCENTRACAO MODELO PEDIATRICO COM TUBO DE 2 COM 2,10 M COM RESEVATORIO NAO ESTERIL	DESCARPACK	UN	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70
132	MASCARA PLASTICA PARA NEBULIZACAO ADULTO RESERVATORIO.	SOLIDOR	UN	10	R\$ 10,41	R\$ 104,10
133	MASCARA PLASTICA PARA NEBULIZACAO INFANTIL RESERVATORIO	SOLIDOR	UN	5	R\$ 10,34	R\$ 51,70
134	OCULOS DE PROTECAO COM LENTES EM POLICABORNATO INCOLOR, HASTES EM POM COM QUATRO NIVEIS DE REGULAGEM	MEDIX	UN	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
136	OXIMETRO DIGITAL DEDO OLED SPO2 35 A 100 - FREQ CARDIACA 30 A 240BPM - CURVA PLESTIMOGRFICA - CAPA PROTETORA E ESTOJO	G-TECH	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM/100M	PAPER CLEAN	RL	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM/100M	PAPER CLEAN	RL	12	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
146	PINCA ALLIS 21CM	ABC	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
157	PINCA FOERTER RETA 16CM	ABC	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
162	RESERVATORIO PARA REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	JPJ	UN	50	R\$ 15,57	R\$ 778,50
163	RESERVATORIO PARA REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL	JPJ	UN	30	R\$ 16,92	R\$ 507,60
166	SENSOR SPO2 ADULTO P/ MONITOR MULTIPARAMETROS COMEN C50	MM OXI	UN	8	R\$ 326,26	R\$ 2.610,08
172	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML AGULHADA13X4,5 #	SR	UN	4.500	R\$ 0,20	R\$ 900,00
174	SERINGA DESCARTAVEL 3ML AGULHADA 25X7 #	SR	UN	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
175	SERINGA DESCARTAVEL 5ML AGULHADA 25X7 #	SR	UN	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
178	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 18	CREMER	UN	80	R\$ 1,29	R\$ 103,20

179	SONDA DE FOLEY N 10 DUAS VIAS	GLOMED	UN	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
180	SONDA DE FOLEY N 12 DUAS VIAS	GLOMED	UN	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
181	SONDA DE FOLEY N 16 DUAS VIAS	GLOMED	UN	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
182	SONDA DE FOLEY N 18 TRES VIAS C/ BALAO	GLOMED	UN	40	R\$ 4,09	R\$ 163,60
183	SONDA DE FOLEY N 18 DUAS VIAS	GLOMED	UN	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
184	SONDA DE FOLEY N 20 TRES VIAS C/ BALAO	GLOMED	UN	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
185	SONDA DE FOLEY N 20 DUAS VIAS	GLOMED	UN	150	R\$ 4,19	R\$ 628,50
188	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 08, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO	CPL	UN	45	R\$ 0,85	R\$ 38,25
194	SONDA VESICAL DEMORA TRES VIAS Nº 16 PCT C/ 10UN	KOLPLAST	PCT	2	R\$ 72,19	R\$ 144,38
195	SONDA VESICAL DEMORA TRES VIAS Nº 20 PCT C/ 10UN	KOLPLAST	PCT	2	R\$ 73,35	R\$ 146,70
196	SUPORTE P/ CIRCUITOS TUBOS E TRAQUEIAS	CPAPMED	UN	5	R\$ 239,99	R\$ 1.199,95
197	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO PORTATIL	G-TECH	UN	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
202	TESOURA SPENCER CURVA 13CM	ABC	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
203	TESOURA SPENCER RETA 13CM	ABC	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
205	TESTE RAPIDO COVID ANTIGENO SWAB NASAL CX C/ 25UN	BLOCON	CX	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
207	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA	ANAPOLIS	PCT	750	R\$ 5,38	R\$ 4.035,00
208	TRAQUEIAS EM SILICONE 22MMX22MM21200MM ADULTO	SILICOMED	UN	10	R\$ 188,00	R\$ 1.888,00
209	TUBO DE LATEX (GARROTE) DE FIXACAO P/ PUNCAO E COLETA DE SANGUE N 201 PCT C/200MTS	LÁTEX BR	PCT	20	R\$ 180,97	R\$ 3.619,40
210	TUBO DE SILICONE 203 PARA OXIGENIO, 6X10MM PCT 15MT	LÁTEX BR	UN	10	R\$ 171,16	R\$ 1.711,60
219	VALVULA EXPIRATORIA	AUTO SUTURE	UN	10	R\$ 305,45	R\$ 3.054,50
220	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO	OXIGEL	UN	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
223	FIO SUTURA AGULHADO PRETO NYLON N.º 4-0 C/ AGULHA 1/2 CX C/ 24 UND - TIPO DE FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 4- 0; MATERIAL DO FIO NYLON, FORMA DA AGULHA 1/2 CIRC, COMPRIMENTO 45 CM, ESTERIL SIM	SHALON	CX	30	R\$ 74,55	R\$ 2.236,50
225	AMBU SILICONE INFANTIL BALAO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVAVEL BALAO 500ML MASCARA FACIAL SILICONE VALVULA UNIDIRECIONAL MODELO BICO PATO	ROMED	UN	10	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
226	BANDEJA ACO INOX 20X17X15CM - INOX AISI 420, INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES (VAPOR E OXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS. NAS MEDIDAS 20X17X15 CM.	FAVA	UN	5	R\$ 69,88	R\$ 349,40
227	BANDEJA ACO INOX 22X06X13CM - INOX AISI 420, INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES (VAPOR E OXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS. NAS MEDIDAS 22X06X13CM	FAVA	UN	5	R\$ 57,30	R\$ 286,50

228	CAIXA ORGANIZADORA 50LT TRANSPARENTE PLASTICO	PLASVALE	UN	5	R\$ 64,32	R\$ 321,60
229	CAIXA ORGANIZADORA 20LT TRANSPARENTE PLASTICO	PLASVALE	UN	10	R\$ 44,55	R\$ 445,50
230	CAIXA ORGANIZADORA 10LT TRANSPARENTE PLASTICO	PLASVALE	UN	10	R\$ 40,26	R\$ 402,60
231	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL PVC ATOXICO SILICONADO ASPIROGENICO DESCARTAVEL C/10UN	FOYOMED	PCT	15	R\$ 21,76	R\$ 326,40
232	DETERGENTE ENZIMATICO P/ ESTERELIZACAO COMPOSTO POR ENZIMAS 1LT	KELLDRI	FR	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
235	FILME PVC ROLO PLASTICO 40CM X 800 METROS	INTENSIVEME D	UN	50	R\$ 93,77	R\$ 4.688,50
236	KIT SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FR 2000ML + EXTENSAO PVC + DRENO ESTERIL RESERVATORIO EM PVC RIGIDO ATOXICO 500ML, 1000ML OU 2000ML C/ GRAD 100ML	CPL	KIT	12	R\$ 52,45	R\$ 629,40
237	KIT INSTRUMENTAL BASICO CURATIVO: 1 CABO BISTURI C/ LAMINA - 1 PINÇA DENTE RATO 14CM 1 PINÇA ANATOMICA 14CM - 1 PINÇA ALLIS 15CM 1 TESOURA CIRURGICA R/F 15CM - 1 ESTOJO INOX 20X10X05CM	BERTONI	KIT	5	R\$ 569,06	R\$ 2.845,30
238	MASCARA PROTECAO KN95	DESCARPACK	UN	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
239	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 1.0	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
240	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 1.5	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
241	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2.0	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
242	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2.5	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
243	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 3.0	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
244	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 3.5	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
245	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 4.0	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
246	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 4.5	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
247	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 5.0	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
248	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 5.5	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
249	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 6.0	MD	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
250	SUPORTE COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE ACO 13 LT	FARMATEX	UN	10	R\$ 36,98	R\$ 369,80
251	SUPORTE SORO RODIZIO FIXO INOX ALTURA REGULÁVEL	CASA MÉDICA	UN	12	R\$ 154,02	R\$ 1.848,24
252	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM COM 500 UNIDADES, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO HEDROFOLIO	ERIMAX	PCT	1.500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
253	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	CREMER	UN	30	R\$ 1,09	R\$ 32,70
254	SONDA NASOENTERAL Nº 12 C/ 1,09M PCT C/ 10UN	SOLUMED	PCT	5	R\$ 40,72	R\$ 203,60
255	SONDA NASOENTERAL Nº 6 C/ 0,65M PCT C/ 10UN	SOLUMED	PCT	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00

256	SONDA NASOENTERAL Nº 8 C/ 0,65M PCT C/ 10UN	SOLUMED	PCT	5	R\$ 40,11	R\$ 200,55
257	VASELINA LIQUIDA 1L	FMB	FR	24	R\$ 35,12	R\$ 842,88
259	MASCARA AMBU ADULTO	MEDSCAR	UN	20	R\$ 36,22	R\$ 724,40
260	APARELHO PRESSAO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNITEC	UN	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90
261	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	3P MEDICAL	UN	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
262	BRACADEIRA TAMANHO ADULTO EXTRA GRANDE CIRCUNFERENCIA 33 A 47CM C/ MANGUITO	DIMAVE	UN	15	R\$ 76,97	R\$ 1.154,55
263	BRACADEIRA TAMANHO INFANTIL CIRCUNFERENCIA 10	DIMAVE	UN	10	R\$ 40,25	R\$ 402,50
264	COPO UMIDIFICADOR OXIGENIO 250ML	HAOXI	UN	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
265	EQUIPO FOTOSENSIVEL P/ BOMBA INFUSAO	LIGA LIFE	UN	200	R\$ 20,04	R\$ 4.008,00
266	ESPACADOR MEDICAMENTOS AEROSOL ADULTO INFANTIL MATERIAL PVC	G-TECH	UN	24	R\$ 47,91	R\$ 1.149,84
267	FILTRO BACTEREOLÓGICO HMEF	YOUMIDITY	UN	10	R\$ 13,29	R\$ 132,90
268	FILTRO BACTERIOLOGICO HEPA	CIRURGICA FERNANDES	UN	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30
269	FLEXENEMA 130ML	JP	UN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
270	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	OXIGEL	UN	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
272	GLICERINA LIQUIDA 1L	EQUIPLEX	UN	12	R\$ 46,27	R\$ 555,24
273	KIT LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO C/ 10UN	STRA	KIT	10	R\$ 154,20	R\$ 1,542,00
274	MALHA TUBULAR 08CMX25M ROLO	ORTOM	UN	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
275	MALHA TUBULAR 12CMX25M ROLO	ORTOM	UN	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
276	MALHA TUBULAR 15CMX25M ROLO	ORTOM	UN	20	R\$ 27,70	R\$ 554,00
277	SONDA FOLEY N 16 TRES VIAS	SOLIDOR	UN	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
278	SONDA FOLEY N 24 DUAS VIAS	SOLIDOR	UN	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
279	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	MEDSONDA	UN	40	R\$ 1,17	R\$ 46,80
280	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	MEDSONDA	UN	40	R\$ 1,36	R\$ 54,40
281	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	MEDSONDA	UN	40	R\$ 1,42	R\$ 56,80
282	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	MEDSONDA	UN	40	R\$ 1,53	R\$ 61,20
283	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	MEDSONDA	UN	40	R\$ 1,49	R\$ 59,60
284	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	MEDSONDA	UN	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
285	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	MEDSONDA	UN	40	R\$ 1,93	R\$ 77,20
286	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	MEDSONDA	UN	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60
287	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	MEDSONDA	UN	40	R\$ 2,27	R\$ 90,80
288	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	MEDSONDA	UN	40	R\$ 2,39	R\$ 95,60
289	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22	MEDSONDA	UN	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
290	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 4	MEDSONDA	UN	40	R\$ 1,52	R\$ 60,80
291	SONDA URETRAL ALIVIO N ESTERILIZADA C/ OXIDO ETILENO	SOLIDOR	UN	25	R\$ 1,10	R\$ 27,50
296	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 3.5 C/ MANGUITO ESTERIL	MEDIX	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00

297	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 4.5 C/ MANGUITO ESTERIL	MEDIX	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
298	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 5.0 C/ MANGUITO ESTERIL	MEDIX	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
299	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 5.5 C/ MANGUITO ESTERIL	MEDIX	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
300	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 9.0 C/ MANGUITO ESTERIL	MEDIX	UN	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
301	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 9.5 C/ MANGUITO ESTERIL	MEDIX	UN	30	R\$ 7,84	R\$ 235,20
304	SONDA NASOENTERAL N° 10 C/ 1,09M PCT C/ 10UN	TAYLOR	PCT	5	R\$ 38,99	R\$ 194,95
305	SONDA DE FOLEY N 14 DUAS VIAS	SOLIDOR	UN	60	R\$ 3,31	R\$ 198,60
306	FRALDARIO TROCADOR ARREDONDADO RETRATIL REFORCADO	SR FÁBRICA DE MÓVEIS	UN	56	R\$ 693,33	R\$ 38.826,48
VALOR TOTAL: R\$ 338.739,35 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).						

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP.

2.3. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no **Almoxarifado Central**, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi - TO.

2.4. O prazo de entrega do objeto **não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar e considere-o como justo.

2.5. Os recebimentos do objeto do contrato, tanto na condição de provisórios, quanto definitivos, deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da seguinte maneira:

2.5.1. Provisoriamente: em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo, neste momento, ser realizada conferência inicial por responsável e, uma vez identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

2.5.2. Definitivamente: em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6. Os produtos constantes deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados, conforme descrição abaixo:

a) **Das Embalagens:** os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, nem aderência ao produto, sem umidade e nem inadequação de conteúdo; devendo, tais embalagens, ser identificadas, com as condições de temperatura exigidas em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde (se preciso for).

a.1) Das embalagens externas: devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, ao empilhamento,

ressalvado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto, que não esteja em condições seguras para armazenagem.

a2) No caso dos termolábeis: devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura, lacração e devidamente resfriados.

a3) Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

a4) As embalagens primárias individuais dos Materiais e Insumos Hospitalares (tais como: ampolas, *blisters*, *strips* e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando for determinado por normativa).

b) **Dos rótulos e bulas:** Todos os Materiais e Insumos Hospitalares, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas (se for o caso) - o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número do registro, dentre outras informações e tudo mais que for necessário para estar conforme a Legislação Sanitária e de acordo com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros regulamentos.

c) **Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual o profissional é inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da unidade federada onde a fábrica está instalada.

d) **Do Lote:** os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada Material e Insumo entregue.

e) **Prazo de Validade:** Somente serão aceitos os Materiais e Insumos Hospitalares que, por ocasião de sua entrega, apresentarem no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente. Nos casos em que o prazo total for superior a 12 (doze) meses**, por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data de fabricação, quando da entrega.

f) **Transporte:** O transporte dos Materiais e Insumos Hospitalares deve ser feito conforme indicado para os respectivos produtos e com proteção quanto a pó e variações de temperatura, sendo que, no caso de produtos termolábeis (os quais tendem a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Fundação UnirG não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão no Art. 22, do Decreto Nº. 1.589, de 26 de dezembro DE 2.023.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UnirG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência.

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital;

10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

10.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua,

comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 9.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 10.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei.

11.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.1.4.7. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador

poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

11.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

11.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

11.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP:

11.3.1. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.3.2. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

11.3.3. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.4. Responder no prazo de até 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

11.3.5. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

11.3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

11.3.7. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.3.8. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

11.3.9. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

11.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência**.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Fornecedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

13.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.4. A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *AO EDITAL*

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424
702172

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Dados: 2025.08.07
13:47:37 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Flaviane Araujo Aquino
FORNECEDORA REGISTRADA



Documento assinado digitalmente
FLAVIANE ARAUJO AQUINO DA COSTA
Data: 06/08/2025 11:34:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

114/2025	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA	34.583.777/0001-48	R\$ 1.500,00
Valor Total: R\$ 64.931,13 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e treze centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 07 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 3064/2025

A Fundação UNIRG torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:
Objeto: o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de MATERIAIS SERIGRÁFICOS, afim de atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação.**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 07 dias do mês agosto de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2044/2025

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de capachos/tapetes em vinil personalizados, com objetivo de atender a deman-

da das atividades funcionais e dando melhor aparência nos Hall de Entradas dos Prédios da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG (Campus de Gurupi e Campus de Paraíso do Tocantins), conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
130/2025	CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA	36.978.494/0001-20	R\$ 51.790,00
Valor Total: R\$ 51.790,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 07 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2025
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Eletrônico nº 914/2025

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **aquisição de materiais e insumos hospitalares**, com a finalidade de atender as demandas do convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG, o Município de Gurupi-TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
115/2025	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43.556.958/0001-76	R\$ 9.748,50
116/2025	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R\$ 7.429,60
117/2025	CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	32.534.969/0001-39	R\$ 76.924,32
118/2025	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R\$ 14.369,74
119/2025	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	06.316.353/0001-81	R\$ 2.347,96
120/2025	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	08.697.852/0001-91	R\$ 1.009,70
121/2025	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R\$ 23.864,38
122/2025	HIPROMED-MORIAH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	32.311.246/0001-70	R\$ 1.499,70
123/2025	KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R\$ 4.275,60
124/2025	MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	23.384.022/0001-06	R\$ 23.869,10
125/2025	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	20.119.167/0001-83	R\$ 3.250,50

126/2025	NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	44.131.093/0001-69	R\$ 338.739,35
127/2025	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	34.294.791/0001-21	R\$ 119.156,17
128/2025	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R\$ 32.718,30
129/2025	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA	34.583.777/0001-48	R\$ 5.094,00
Valor Total: R\$ 664.296,92 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 07 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

IPASGU

PORTARIA Nº. 084/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Institui incentivo para consultas e exames e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a missão institucional do IPASGU, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a finalidade do IPASGU é assistência à saúde, podendo fazer uso de medidas preventivas e curativas;

CONSIDERANDO que a lei Municipal nº. 2.656/2023, atribui ao presidente o poder de regulamentação das ações e políticas de prevenção e tratamento ofertadas pelo IPASGU;

CONSIDERANDO que o IPASGU pode oferecer a concessão de benefícios e serviços aos usuários do IPASGU;

CONSIDERANDO parcerias firmadas com a rede de credenciados do IPASGU;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas de inclusão nos serviços oferecidos pelo IPASGU, por meio de sua rede credenciada;

CONSIDERANDO as campanhas preventivas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.656/2023, que autoriza a isenção da coparticipação por determinado período de tem-

po e por área de serviço ofertado, para fins de campanhas e políticas públicas de criação e incentivos de tratamentos preventivos, curativos ou de suporte;

CONSIDERANDO que o mês de agosto é intitulado de “**agosto lilás**”, campanha alusiva à conscientização e o combate à violência contra a mulher

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a campanha: “Agosto Lilás” no âmbito dos serviços do IPASGU, direcionadas ao público feminino, com consultas psicológicas sem coparticipação às usuárias, nos termos que segue:

I - Fica a usuária do IPASGU liberada do pagamento de coparticipação para realização dos seguintes serviços: 10000034 - CONSULTA PSICOLÓGICA.

II - O benefício previsto no inciso anterior será concedido do dia 08 até o dia 31 de agosto de 2025;

III- Para ter direito à isenção de pagamento da coparticipação paga diretamente ao prestador credenciado, a usuária deverá agendar consulta diretamente no credenciado parceiro, sem interferência do IPASGU;

IV- Cabe à usuária do IPASGU certificar junto à rede credenciada, qual o parceiro que fez adesão à campanha, não sendo o credenciado obrigado a realizar consultas sem adesão à campanha.

V- Não cabe reembolso a usuária que eventualmente realizou o pagamento de coparticipação no período campanha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0577/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE: